



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU-GO
ADM. 2005/2008

LEI N º 357/2005 DE 09 de agosto de 2005.

"Dispões sobre autorização para efetuar gastos e com festa do peão de Itaguara, e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar gastos com a realização da *IX Festa do Peão de Itaguara - Go., no ano de 2005*, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 2º - Para fazer face às despesas, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providencias jurídicas, orçamentárias, financeiras e contáveis, inclusive abrir crédito de natureza especial e suplementar nos moldes da Lei Federal 4.320/64, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguara - Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2005.



ANTÔNIO LEONEL FILHO
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU-GO
ADM. 2005/2008**

LEI N º 357/2005 DE 09 de agosto de 2005.

"Dispões sobre autorização para efetuar gastos e com festa do peão de Itaguaru, e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar gastos com a realização da *IX Festa do Peão de Itaguaru - Go., no ano de 2005*, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 2º - Para fazer face às despesas, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providencias jurídicas, orçamentárias, financeiras e contáveis, inclusive abrir crédito de natureza especial e suplementar nos moldes da Lei Federal 4.320/64, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru - Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2005.

ANTÔNIO LEONEL FILHO
Prefeito Municipal.